DE LEI Nº 272/99, DE 22 DE JANEIRO DE 1.999.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir quatro ônibus usados, para transporte de alunos, do ensino fundamental.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º.: Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir quatro ônibus, usados, movidos a diesel, fabricados entre 1987 á 1989, destinados ao transporte de alunos do ensino fundamental.

Artigo 2º.: A avaliação dos ônibus ficará a cargo da Comissão Permanente de Avaliação.

Artigo 3º.: Poderá o Executivo Municipal despender até a quantia de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), para a aquisição dos veículos.

Artigo 4º.: As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria existente no orçamento vigente.

Artigo 5º.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 22 de Janeiro de 1.999.

Registre-se, publique-se e arquive-se.

_____
Cássio Rosa de Assunção
- Prefeito Municipal -

Registrada, publicada pela imprensa e por afixação no local de costume na data supra.

_____
Claudia Aparecida de Almeida Oliveira
-Secretária-

CAAO